

Resolução nº : 4447/99
Protocolo nº : 434149/98
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Converter o julgamento do processo em diligência, para os fins do Parecer n.5821/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 1999.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente